



**PODER LEGISLATIVO  
—DE CARUARU—**

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÉNCIO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 7.937/2018, CONFORME  
ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.**

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 7.937/2018 a seguinte redação:

Ementa: Denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada de RUA SEVERINA JACINTO SILVA, a antiga Rua Projetada 14, o qual tem início entre o lote 04 da quadra C e lote 01 da quadra D e término entre o lote 23 da quadra G e o lote 07 da quadra H, constante no loteamento RESIDENCIAL MORADA VERDE (Planta 374), situada no Bairro CIDADE ALTA, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis